



Regras Corporativas Vinculantes

- A. **INTRODUÇÃO**
- B. **APLICABILIDADE**
- C. **ESCOPO**
- D. **POLÍTICA**
- E. **REFERÊNCIAS**
- F. **REVISÃO**

Emitida: 15-5-2017
Última revisão: 15-5-2017
Última revisão: 15-5-2017

A. INTRODUÇÃO

UTC respeita os interesses de privacidade legítimos das pessoas de quem ele Processa Informações Pessoais, tal como seus diretores, dirigentes, empregados, contratantes, clientes, fornecedores e provedores.

A UTC adotou Regras Corporativas Vinculantes ("BCRs") para as Informações Pessoais que ela Processa sobre Indivíduos. UTC Fire & Security EMEA BVBA ("UTC F & S")¹ é a Afiliada Líder e, em coordenação com o Escritório Corporativo da UTC (a sede dos EUA), tem a responsabilidade de remediar violações das BCRs.

O Anexo A fornece definições de termos e acrônimos usados nestas BCRs.

UTC transfere Informações Pessoais, incluindo informações de recursos humanos (empregados e mão-de-obra arrendada); informações de contato comercial para clientes empresariais, fornecedores, vendedores, representantes de vendas e outros parceiros de negócios; informações de consumidores de produtos UTC, geralmente informações de garantia e informações limitadas, tal como nome e endereço, sobre consumidores que tenham um contrato de serviço com um Negócio Operacional; informações sobre visitantes e representantes de vendas e distribuidores não empregados; e informações coletadas sobre o uso de produtos e serviços Otis e CCS pelos usuários desses produtos e serviços. Informações Pessoais são transferidas dentro da UTC dependendo dos produtos e serviços prestados e do suporte necessário para serviços ou projetos particulares. O bruto das Informações Pessoais é transferido para o Escritório Corporativo da UTC, localizado nos EUA.

B. APLICABILIDADE

1. Estas BCRs são obrigatórias para o Escritório Corporativo da UTC e para os Negócios Operacionais que assinaram o Contrato Intra-Grupo. Estas entidades devem assegurar que seu PESSOAL cumpra estas BCRs quando processando Informações Pessoais de um Indivíduo. A UTC estabelecerá controles claros e consistentes em toda a empresa para assegurar conformidade com as BCRs.
2. No mínimo, a UTC cumprirá todas as leis e regulamentos relativos à proteção de Informações Pessoais aplicáveis a ela em todo o mundo. Disposições de leis, regulamentos e outras restrições locais aplicáveis a UTC que impõem um nível mais alto de proteção de dados terão precedência sobre as BCRs. Se lei aplicável conflitar com estas BCRs em que ela pode impedir o Escritório Corporativo da UTC ou um ou mais Negócios Operacionais de cumprir suas obrigações de acordo com as BCRs e tiver um efeito substancial nas garantias fornecidas neste documento, a entidade envolvida notificará imediatamente o Conselho Administrativo Associado da UTC,

¹ UTC Fire & Security EMEA BVBA, Kouterveldstraat 2, 1831 Diegem, Belgium.



Privacidade e Segurança de Dados ("AGC DPS"), exceto quando fornecer essas informações for proibido por uma autoridade de aplicação da lei ou pela lei. O AGC DPS da UTC, em cooperação com o Comitê Consultivo de Privacidade e a entidade e as Unidades de Negócio envolvidas, determinará o curso apropriado de ação e, em caso de dúvida, consultará a autoridade de proteção de dados competente.

3. Estas BCRs também se aplicam aos Negócios Operacionais e ao Escritório Corporativo quando eles Processarem Informações Pessoais de um Indivíduo em nome de outras entidades da UTC. As entidades de Processamento devem estar vinculadas pelas Cláusulas de Processamento Interno estabelecidas no Anexo B destas BCRs.
4. Em caso de conflito entre estas BCRs e o Manual de Política Corporativa Seção 24, estas BCRs prevalecem para Informações Pessoais se originando diretamente ou indiretamente da Área Econômica Europeia ou Suíça.

C. ESCOPO

Estas BCRs regem o Processamento pela UTC de Informações Pessoais de Indivíduos independentemente da sua localização, exceto que (i) a exigência de obter consentimento explícito para Informações Pessoais Confidenciais, (ii) as disposições contidas na Seção D.6, parágrafos 1 a 6 a respeito dos direitos de validação dos indivíduos e garantias, (iii) a Seção B. 4 relativa a discrepâncias entre as BCRs e a Seção 24 do Manual Corporativo 24 e (iv) a parte da Seção D.1(f) relativas ao compartilhamento de dados com validação da lei e autoridades reguladoras se aplicarão somente às Informações Pessoais se originando diretamente ou indiretamente da Área Econômica Europeia ou Suíça.

D. POLÍTICA

1. **Princípios de Privacidade:** Em todas as suas atividades, a UTC:

- a) *Processa Informações Pessoais de forma leal e lícita*

Informações Pessoais de Indivíduos devem ser Processadas para finalidades identificadas (1) na base de consentimento; (2) quando exigido ou permitido por lei no país de origem, ou (3) para uma finalidade legítima, tal como gerenciamento de recursos humanos, interações de negócios com cliente e fornecedor e uma ameaça de dano físico.

Informações Pessoais Confidenciais de Indivíduos só serão Processadas quando: (1) exigido por lei no país de origem dos dados; (2) com o consentimento explícito do Indivíduo quando permitido por lei; ou (3) quando necessário para proteger interesses vitais do Indivíduo ou do estabelecimento, exercer ou defender uma reivindicação legal pelo Escritório Corporativo ou um Negócio Operacional.

Informações Pessoais de Indivíduos não serão Processadas para quaisquer finalidades incompatíveis, a menos que permitido de acordo com uma das condições estabelecidas nos parágrafos imediatamente anteriores, por exemplo, por



obtenção de um novo consentimento.

b) *Somente Processar Informações Pessoais que sejam relevantes*

A UTC fará esforços razoáveis para assegurar que o Processamento de Informações Pessoais de Indivíduos seja adequado, pertinentes e não excessivo em relação à finalidade ou às finalidades para as quais as informações são Processadas. Além disso, a UTC não manterá as Informações Pessoais de Indivíduos por mais tempo do que o necessário para a(s) finalidade(s) para as quais elas foram coletadas, a menos que com consentimento quando usadas para uma finalidade nova ou de outra forma exigido pela lei, regulamento, processos judicial, processos administrativos, processo de arbitragem ou requisitos de auditoria aplicáveis. A UTC fará esforços razoáveis para assegurar que as Informações Pessoais de Indivíduos em sua posse sejam precisas e atuais.

c) *Fornecer aviso adequado para Indivíduos cujas Informações Pessoais os Negócios Operacionais Processam*

A menos que o Indivíduo já está ciente destas informações, o Escritório Corporativo e/ou os Negócios Operacionais relevantes, no momento de coletar as Informações Pessoais, fornecerão aviso aos Indivíduos das Informações Pessoais que serão coletadas; a entidade da UTC responsável pelas Informações Pessoais recolhidas; a(s) finalidade(s) para as quais essas Informações Pessoais serão recolhidas; os terceiros com quem a UTC compartilhará as informações; as escolhas e direitos previstos para os Indivíduos; os meios para limitar a coleta, uso e divulgação de Informações Pessoais e as consequências dessas escolhas; e como contatar a UTC com dúvidas ou reclamações sobre questões de privacidade. Em casos excepcionais, onde o fornecimento deste aviso apresenta um encargo desproporcional (onde as Informações Pessoais não foram obtidas dos próprios Indivíduos), a UTC pode, após consideração cuidadosa, decidir não fornecer aviso aos Indivíduos ou adiar o fornecimento de aviso.

d) *Respeitar os direitos de privacidade legítimos dos Indivíduos de solicitar acesso e retificação de suas Informações Pessoais*

A UTC permitirá que os Indivíduos solicitem acesso e retificação de suas Informações Pessoais. O Escritório Corporativo e/ou o Negócio Operacional pertinente atenderá as solicitações num período razoável de tempo, desde que tais solicitações não sejam manifestamente infundadas ou excessivas. O Escritório Corporativo e/ou o Negócio Operacional pertinente ostentarão o ônus de demonstrar o caráter manifestamente infundado ou excessivo da solicitação. Os Indivíduos podem ser solicitados a fornecer prova de sua identidade e podem estar sujeitos a uma taxa de serviço conforme permitido pela lei aplicável.

Em bases legítimas convincentes, os Indivíduos podem se opor ao Processamento de suas Informações Pessoais ou solicitar o bloqueio ou apagamento de suas Informações Pessoais. A UTC cumprirá estas solicitações, a menos que a retenção



de Informações Pessoais seja exigida por obrigações contratuais, requisitos de auditoria, obrigações regulamentares ou legais, ou para defender a empresa contra reclamações legais. Os Indivíduos serão informados das consequências que possam surgir como resultado de sua escolha ter UTC não processando suas Informações Pessoais, tal como a incapacidade de a UTC fornecer um serviço solicitado, ou entrar em uma transação. Os Indivíduos também serão informados sobre o resultado de sua solicitação.

Com a exceção daqueles Indivíduos que escolheram não receber certas comunicações e de acordo com a lei aplicável, a UTC pode Processar Informações Pessoais dos Indivíduos para dirigir comunicações para Indivíduos com base em seus interesses. Aos Indivíduos que não desejarem receber comunicações de marketing da UTC serão oferecidos meios facilmente acessíveis para se opor a publicidade adicional, por exemplo, em suas configurações de conta ou seguindo as orientações fornecidas em um e-mail ou de um link na comunicação. Em caso de dúvida sobre a aplicação dos regulamentos anti-spam, por favor entre em contato com privacy.compliance@utc.com.

Caso a UTC tome decisões automatizadas sobre Indivíduos com base em suas Informações Pessoais, ela fornecerá medidas adequadas para salvaguardar os legítimos interesses dos Indivíduos, tal como o fornecimento de informações sobre a lógica por trás da decisão e uma oportunidade de ter a decisão revista e permitindo aos Indivíduos fornecer seu ponto de vista.

e) *Implementar medidas de segurança técnicas e organizacionais apropriadas*

A fim de evitar Processamento de Informações Pessoais não autorizado ou ilegal e para impedir alteração acidental, divulgação ou acesso não autorizado, perda ou destruição ou danos às Informações Pessoais, a UTC implementará medidas de segurança adequadas levando em conta a sensibilidade e os riscos do Processamento envolvido, a natureza das Informações Pessoais envolvidas e as políticas corporativas aplicáveis. Os Negócios Operacionais implementarão um robusto Plano de Resposta a Incidente de Violação de Dados ou aderirão ao Plano de Resposta a Incidente de Violação de Dados da UTC que tratará da resposta adequada e da remediação de quaisquer Violações de Dados reais.

A UTC firmará um acordo por escrito obrigando quaisquer Prestadores de Serviço a respeitar estas BCRs ou requisitos equivalentes e apenas processar Informações Pessoais de acordo com as instruções da UTC. O acordo escrito deve usar os termos e condições padrão fornecidos pela UTC ou ter quaisquer modificações aprovadas pelo Profissional de Privacidade da Unidade de Negócios designada da AGC DPS da UTC.

f) *Não transferir Informações Pessoais dos Indivíduos para Terceiros ou Prestadores de Serviço fora da EEA e Suíça sem salvaguardas adequadas*

Quando a UTC transfere Informações Pessoais dos Indivíduos para Terceiros ou

Prestadores de Serviços que não são parte da UTC e que estão (1) localizados em países que não fornecem níveis de proteção adequados (dentro do significado da Diretriz 95/46/CE), (2) não são abrangidos pelas regras corporativas vinculantes aprovadas ou (3) não têm outros arranjos que satisfariam os requisitos de adequação da UE, o Escritório Corporativo e/ou os Negócios Operacionais relevantes assegurarão em relação a:

- Terceiros, que eles implementarão controles contratuais apropriados, tal como cláusulas contratuais modelo, proporcionando níveis de proteção proporcionais a estas BCRs ou, alternativamente, assegurarão que a transferência (1) ocorra com o consentimento inequívoco dos Indivíduos, (2) é necessário concluir ou realizar um contrato celebrado com os Indivíduos, (3) é necessário ou legalmente exigido por motivos de interesse público importantes², (4) é necessário para proteger os interesses vitais dos Indivíduos; ou (5) é necessário para o estabelecimento, exercício ou defesa de reclamações legais.
- Processadores, que eles implementarão controles contratuais, tal como cláusulas contratuais modelo, proporcionando níveis de proteção proporcionais a estas BCRs.

2. **Governança:** a UTC se compromete a manter uma infraestrutura de governança capaz de assegurar conformidade com as BCRs. Esta infraestrutura consiste em:

- a) *Dirigentes de Ética e Conformidade ("ECO"):* estes dirigentes facilitam a conformidade com as BCRs e são o ponto interno de contato para comentários internos e reclamações relativas às BCRs. A UTC assegurará que seus Dirigentes de Ética e Conformidade são treinados para receber e investigar reclamações de privacidade, para ajudar com a resolução de preocupações de privacidade e encaminhar reclamações para os recursos apropriados, tal como o Profissional de Privacidade ou o Escritório de Privacidade adequado para revisão e resolução onde for necessário.
- b) *Programa de Ouvidoria:* os indivíduos compreendendo o Programa de Ouvidoria manterão um mecanismo para receber comentários tanto internos quanto externos e reclamações relativas às BCRs. O Programa de Ouvidoria da UTC fornece um canal seguro e confidencial para Indivíduos, Prestadores de Serviços e Terceiros buscarem orientação, fazerem perguntas, fazerem comentários e relatarem má conduta suspeita. O Programa de Ouvidoria encaminha reclamações para os recursos apropriados, tal como o Profissional de Privacidade ou o Escritório de Privacidade adequado para revisão e resolução onde necessário, desde que o

² De acordo com a lei aplicável, os Negócios Operacionais podem compartilhar Informações Pessoais com as autoridades de validade da lei e reguladoras quando necessário em uma sociedade democrática para salvaguardar a segurança nacional e pública, defesa, prevenção, investigação, detecção e acusação de ofensas criminais para cumprir sanções como estabelecidas em instrumentos internacionais e/ou nacionais.



reclamante concorde.

- c) *Profissionais de Privacidade*: cada Unidade de Negócios nomeará pelo menos um Profissional de Privacidade para servir como um recurso para os Dirigentes de Ética e Conformidade e outros na Unidade de Negócio com problemas relativos a privacidade. Os Profissionais de Privacidade ajudam seu gerenciamento a assegurar conformidade local com estas BCRs e na identificação e remediação de falhas dentro da Unidade de Negócio. A UTC assegurará que estes Profissionais de Privacidade tenham recursos suficientes e autoridade independente para desempenhar o seu papel.
- d) *Dirigentes de Protecção de Dados ("DPOs")*: o papel do DPO é definido pela lei aplicável. DPOs são nomeados quando exigido pela lei aplicável. DPOs coordenam numa base regular com o AGC DPS da UTC.
- e) *Comitê Consultivo de Privacidade ("PAC")*: o PAC será responsável pela supervisão geral do programa de conformidade de privacidade da UTC, incluindo a implementação das BCRs. O PAC conterà os Profissionais de Privacidade, representando sua respectiva Unidade de Negócio, bem como representantes de Recursos Humanos ("HR"), Tecnologia da Informação ("IT"), Conformidade de Comércio Internacional ("ITC"), Meio ambiente, Saúde & Segurança ("EH&S"), Finanças, Gerenciamento de Suprimento e UTC F&S. Outros membros podem ser adicionados a título temporário ou permanente, conforme necessário. O PAC, em cooperação com o AGC DPS da UTC e o Escritório de Privacidade, desenvolve e assegura implementação global de planos de conformidade para tratar das conclusões das equipes de segurança e auditoria.
- f) *O Conselho Administrativo Associado da UTC, Privacidade de Dados e Segurança (AGC DPS)*: o AGC DPS, em cooperação com os Profissionais de Privacidade, implantará as BCRs e assegurará que elas sejam implementadas de forma eficaz e eficiente. O AGC DPS também será responsável por campanhas de treinamento e conscientização sobre privacidade de dados e por apoiar os Profissionais de Privacidade e assegurar que eles sejam treinados, embora promovendo a existência e a finalidade dos requisitos de privacidade de dados além de requisitos básicos para a proteção de informações proprietárias. O AGC DPS fornecerá orientação e liderará o Comitê Consultivo de Privacidade. O AGC DPS servirá como o Profissional de Privacidade para o Escritório Corporativo.
- g) *Escritório de Privacidade*: o Escritório de Privacidade consiste no AGC DPS, nos Profissionais de Privacidade e quaisquer Dirigentes de Protecção de Dados nomeados, bem como qualquer pessoal adicional nomeado pelos Negócios Operacionais ou pelo Escritório Corporativo. O Escritório de Privacidade participa do PAC, responde e resolve quaisquer comentários ou reclamações que venham para o Escritório de Privacidade ou a equipe do Ouvidor e auxilia os ECOs a responder e resolver quaisquer comentários ou reclamações que sejam apresentadas à equipe de ECO.



- h) *UTC F & S*: UTC F & S participará do PAC através de seu Profissional de Privacidade ou DPO. Em caso de evidência de violações das BCRs, o PAC ou o AGC DPS informará a UTC F&S e, em coordenação com a UTC F&S, trabalhará com o Escritório Corporativo e/ou o Negócio Operacional relevante e seu Profissional de Privacidade para implementar etapas de remediação adequadas.
3. **Treinamento:** a UTC assegurará que as seguintes categorias de Pessoal receberão treinamento anual sobre privacidade de dados, segurança e/ou regulamentos anti-spam:
- Dirigentes de Ética e Conformidade;
 - Profissionais de Privacidade;
 - Pessoal manipulando Informações Pessoais de Indivíduos como uma parte integrante de suas responsabilidades; e
 - Pessoal envolvido no desenvolvimento de ferramentas usadas para Processar Informações Pessoais.
4. **Monitoramento e Auditoria:** O Vice-Presidente da UTC, Auditoria Interna, supervisionando o Departamento de Auditoria Interna, administrará programas de garantia e auditoria regulares para avaliar a conformidade com estas BCRs e acompanhar os Negócios Operacionais para assegurar que sejam tomadas medidas corretivas. O Vice-Presidente, Auditoria Interna, com a assistência de pessoal do Departamento de Auditoria Interna, o AGC DPS e os Negócios Operacionais, determinará o escopo apropriado do programa de auditoria para BCRs para tratar de sistemas e processos que devem aderir a estas BCRs.

Resultados das auditorias de conformidade de BCRs serão comunicados para o AGC DPS que, por sua vez, informará o Vice-Presidente da UTC, Secretário e Conselho Administrativo Associado, UTC F&S e o Comitê Consultivo de Privacidade. Autoridades de Proteção de Dados Competentes na EEA e Suíça, mediante solicitação, podem receber acesso aos resultados de auditoria relacionados com as BCRs.

5. **Manipulação de Solicitações para Acesso ou Correção e Reclamações:** Solicitações de Indivíduos a respeito do Processamento de suas Informações Pessoais serão tratadas como estabelecido abaixo.

a) Internas - Do pessoal com acesso a Intranet da UTC

Pessoal que é empregado direto da UTC pode endereçar suas solicitações e reclamações ao seu representante local de Recursos Humanos. Todo o Pessoal, incluindo empregados, pode entrar em contato com seu Dirigente de Ética e Conformidade ("ECO") Local, Regional ou Global, o Programa de Ouvidora ou o Escritório de Privacidade. Estes recursos podem ser contatados da seguinte forma:

HR Local	Contatar usando seus canais internos regulares
ECOs	http://ethics.utc.com/Pages/Global%20Ethics%20and%20Compliance%20Officers.aspx

Ouvidoria	Internet: Ombudsman.confidential.utc.com Telefone: De dentro dos EUA, Canadá e Porto Rico, ligar para 800.871.9065. Quando ligando de fora dos Estados Unidos, você deve discar primeiro o código de acesso AT&T Direct pertinente encontrado aqui. Ouvir um aviso (voz ou tom) e, então, discar o número de ligação gratuito para um Ouvidor. Correio: United Technologies Corporation, Attention: Ombusman Program 10 Farm Springs Road, 10FS-2 Farmington, CT 06032-2526 USA
Escritório de Privacidade	privacy.compliance@utc.com

Reclamações apresentadas ao HR local, ECOs ou ao Escritório de Privacidade: estas reclamações serão abordadas pelo grupo (HR, ECO ou Escritório de Privacidade) que recebeu as mesmas com a ajuda do Profissional de Privacidade apropriado ou o AGC DPS (ou designado) onde necessário.

Reclamações de privacidade apresentadas ao Programa de Ouvidoria: desde que o reclamante busque uma resposta adicional e concorde, essas reclamações serão encaminhadas para o Escritório de Privacidade para resposta e resolução.

b) Externas - De todos os outros Indivíduos

Solicitações e reclamações de todos os outros Indivíduos podem ser endereçadas ao Programa de Ouvidoria ou ao Escritório de Privacidade, que pode ser alcançados da seguinte forma:

Ouvidoria	Internet: Ombudsman.confidential.utc.com Telefone: De dentro dos EUA, Canadá e Porto Rico, ligar para 800.871.9065. Quando ligando de fora dos Estados Unidos, você deve discar primeiro o código de acesso AT&T Direct pertinente encontrado aqui. Ouvir um aviso (voz ou tom) e, então, discar o número de ligação gratuito para um Ouvidor. Correio: United Technologies Corporation, Attention: Ombusman Program 10 Farm Springs Road, 10FS-2 Farmington, CT 06032-2526 USA
Escritório de Privacidade	privacy.compliance@utc.com

Desde que o reclamante busque uma resposta adicional e concorde, reclamações de privacidade apresentadas ao Programa de Ouvidoria serão encaminhadas para o Escritório de Privacidade para resposta e resolução.

c) Informações adicionais sobre a manipulação de reclamação

Reclamações e resultados da auditoria revelando deficiências estruturais globalmente serão abordados pelo AGC DPS através do PAC, a fim de assegurar uma resolução global em cooperação com UTC F&S e os Profissionais de Privacidade locais.

A qualquer momento que uma reclamação não puder ser resolvida à satisfação do

reclamante, HR local, o ECO ou o Profissional de Privacidade reportarão o problema ao AGC DPS. O AGC DPS, por sua vez, informará UTC F&S de toda reclamação que não puder ser resolvida através dos procedimentos de manipulação de reclamação disponíveis.

A UTC se esforçará para fornecer uma resposta inicial dentro de cinco dias úteis após o recebimento da solicitação/reclamação. Dependendo da complexidade e do escopo da solicitação/reclamação, este período pode ser mais longo, mas não deve ultrapassar um mês.

Nenhuma disposição das BCRs afetará os direitos dos Indivíduos de acordo com a lei local aplicável de apresentar uma reclamação a uma autoridade competente de proteção de dados ou tribunal em relação a uma violação da lei aplicável por um Negócio Operacional que está localizado na EEA ou na Suíça.

6. **Direitos de Validação de Indivíduos e Garantias:** Os Indivíduos terão o benefício dos direitos expressamente concedidos a eles de acordo com esta Seção, Seções B, C, D.1, D.5, D.7, D.8 e D.9 e o benefício da garantia da por UTC F&S nesta Seção.

Para violações alegadas destas BCRs pelo Escritório Corporativo e/ou por qualquer Negócio Operacional que esteja localizado fora da EEA ou da Suíça, os Indivíduos podem:

- apresentar uma reclamação com a Autoridade de Proteção de Dados Belga ou a autoridade de proteção de dados na jurisdição competente;
- apreentar uma ação contra UTC F&S nos tribunais da Bélgica, ou
- apresentar uma ação contra as entidades da UTC na Área Econômica Europeia ou na Suíça que transferiram as Informações Pessoais em suas respectivas jurisdições.

Para violações de leis aplicáveis pelo Negócio Operacional da EEA/Suíça, os Indivíduos têm o benefício de procedimentos de reparação legais previstos na lei nacional aplicável.

Com a assistência do Escritório Corporativo da UTC, a UTC F&S será responsável por assegurar que as ações sejam tomadas (1) para remediar uma violação cometida pelo Escritório Corporativo da UTC ou pelos Negócios Operacionais fora da EEA; e (2) pagar a remuneração a Indivíduos concedida por tribunais citados nesta seção por quaisquer danos resultantes da violação das BCRs pelo Escritório Corporativo e/ou um Negócio Operacional fora da EEA e Suíça, a menos que o Negócio Operacional relevante já tenha pagado a remuneração ou cumprido a ordem.

Sempre que os Indivíduos puderem demonstrar que eles sofreram danos, então, caberá à UTC F&S, em cooperação com o Escritório Corporativo da UTC, provar que o escritório Corporativo e o Negócio Operacional envolvido não violaram suas obrigações de acordo com estas BCRs. Quando tal prova puder ser fornecida, a UTC F&S pode se isentar de qualquer responsabilidade de acordo com as BCRs.



O Escritório Corporativo da UTC será responsável por assegurar que ações sejam tomadas para remediar uma violação cometida por Negócios Operacionais fora da EEA e da Suíça em relação a Informações Pessoais não originadas diretamente ou indiretamente na Área Econômica Europeia ou Suíça.

Para países que não os Estados Membros da EEA e a Suíça, que reconhecem estas BCRs como um instrumento legítimo para transferir Informações Pessoais, Indivíduos nesses países terão o benefício dos direitos expressamente concedidos a eles de acordo com as Secções D. 1, D. 5, D. 7 e D. 9. Por conseguinte, os Indivíduos afetados nestes países podem tomar qualquer medida em seu país para aplicar estas disposições contra o Negócio Operacional em violação das BCRs.

7. **Cooperação com Autoridades de Proteção de Dados:** Os Negócios Operacionais prestarão qualquer assistência necessária, razoavelmente exigida por autoridades competentes de proteção de dados, no âmbito de seus inquéritos e verificações em relação às BCR, incluindo o fornecimento dos resultados de auditorias mediante solicitação.

A UTC deve cumprir as decisões das autoridades competentes de proteção de dados da EEA/Suíça que sejam definitivas, *isto é*, decisões contra as quais nenhum recurso adicional é possível ou decisões que a UTC decidir não recorrer. A UTC aceita que sua conformidade com as BCRs pode ser auditada por autoridades competentes de proteção de dados em conformidade com as leis aplicáveis.

8. **Modificação destas BCRs:** A UTC F&S notificará prontamente a Autoridade de Protecção de Dados da Bélgica no caso em que alguma emenda ou variação seja feita a estas BCRs que altere materialmente o nível de proteção como estabelecido nas mesmas; uma vez por ano, a UTC F&S notificará a Autoridade de Protecção de Dados da Bélgica de todas as mudanças que ocorreram no ano anterior.

A UTC F&S manterá uma lista atualizada de todos os Negócios Operacionais que firmaram o Contrato Intra-Grupo e de todas as atualizações das BCRs. Essa lista deve ser disponibilizada para vincular Negócios Operacionais, Indivíduos ou as autoridades de proteção de dados da EEA/Suíça, mediante solicitação. Em qualquer caso, a UTC F&S fornecerá à Autoridade de Protecção de Dados da Bélgica uma cópia de uma lista atualizada de todos os Negócios Operacionais que firmaram um Acordo de Regras Corporativas não menos que uma vez por ano.

A UTC concorda que ela não dependerá destas BCRs para transferir Informações Pessoais de Indivíduos para outros membros do grupo UTC até o momento em que os membros do grupo relevante tenham firmado o Contrato Intra-Grupo e possam cumpri-lo.

9. **Comunicação destas BCRs:** Com o intuito de assegurar que os Indivíduos são conscientizados de seus direitos de acordo com estas BCRs, os Negócios Operacionais na EEA e Suíça postarão ou manterão um link para estas BCRs em seus websites

voltados para o exterior. A UTC postará ou manterá um link para estas BCRs em www.utc.com ou qualquer website que venha a substituí-lo.

ANEXO A - DEFINIÇÕES

"Unidade de Negócio" significa o principal segmento da UTC que pode mudar ocasionalmente e atualmente consiste em Climate, Controls & Security, Otis, Pratt & Whitney, UTC Aerospace Space, UTC Research Center e o Escritório Corporativo da UTC.

"CCS" se refere à unidade de negócio Climate, Controls & Security da UTC.

"Escritório Corporativo" se refere à sede corporativa da empresa nos Estados Unidos em 10 Farm Springs Road, Farmington, CT 06032 USA.

"Violação de Dados" significa aquisição não autorizada ou uso de Informações Pessoais não criptografadas ou Informações Pessoais criptografadas, se houver um compromisso de seu processo ou legenda confidencial, que é capaz de comprometer a segurança, confidencialidade ou integridade das Informações Pessoais que cria um risco substancial de dano para um ou mais indivíduos. O risco de dano inclui a possibilidade de roubo de identidade, potencial para assédio, liberação de informações privadas, ou outro impacto adverso. Uma aquisição de boa fé, mas não autorizada de Informações Pessoais pela UTC ou seu Pessoal ou Prestador de Serviço para fins lícitos não é uma Violação de Dados de segurança, a menos que as Informações Pessoais sejam usadas de uma forma não autorizada ou estejam sujeitas a divulgação não autorizada adicional.

"Indivíduos" significa pessoas naturais que são Pessoal, clientes ou fornecedores da UTC e consumidores de produtos e serviços da UTC.

"Negócios Operacionais" significa segmentos, unidades e divisões de negócios da UTC e todas as outras entidades operacionais, onde quer que estejam localizadas (incluindo joint ventures controladas, parcerias e outros arranjos de negócios em que a UTC tenha ou um interesse de controle ou controle de gerenciamento efetivo), que não o Escritório Corporativo.

"Informação Pessoal" significa informação relativa a uma pessoa natural identificada ou identificável. Esta é qualquer informação relativa a uma pessoa natural, identificada ou identificável, diretamente ou indiretamente, em particular por referência a um identificador, tal como um número de identificação, nome ou um ou mais fatores específicos para a identidade física, fisiológica, mental, econômica, cultural ou social da pessoa. Se um Indivíduo é identificável depende dos meios razoavelmente prováveis de serem utilizados pela UTC ou outra pessoa para identificar o Indivíduo envolvido. Quando estas medidas não são razoavelmente prováveis de serem utilizadas ou a identificação é impossível, os dados envolvidos são anônimos e não cobertos por estas BCRs. O termo inclui Informações Pessoais Confidenciais. Informações Pessoais incluem informações coletadas, processadas e/ou transferidas independentemente do meio incluindo, mas não se limitando a, cópia rígida, eletrônica, gravação de vídeo e gravação de áudio.

"Pessoal" significa empregados da UTC, incluindo diretores e dirigentes da UTC, e

empregados temporários, contratantes, mão-de-obra arrendada e e trabalhadores de contrato retidos pela UTC.

“Processo” significa qualquer operação ou conjunto de operações que é efetuado mediante Informações Pessoais, seja ou não por meios automáticos, tal como coleta, registro, organização, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, transferência, disseminação ou de outra disponibilizado, alinhamento ou combinação, bloqueio, apagamento ou destruição.

"Informações Pessoais Confidenciais" é um subconjunto de Informações Pessoais e significa informações relativas a uma pessoa identificada ou identificável que envolve: origem racial ou étnica; opiniões políticas; crenças religiosas ou filosóficas; filiação sindical; saúde; preferência sexual; vida sexual; ou o cometimento ou o cometimento alegado de qualquer crime e possíveis penas.

"Prestador de Serviço" significa qualquer entidade ou pessoa que/a qual Processa, ou de outra forma é deixada acessar as Informações Pessoais Processadas pela UTC através da sua prestação de serviços diretamente à UTC.

"Terceiros" é qualquer indivíduo ou entidade, que não o Escritório Corporativo da UTC e os Negócios Operacionais, que firmou um Contrato de Regras Corporativas e seu Pessoal e Prestadores de Serviço.

“UTC” significa Escritório Corporativo da UTC e seus Negócios Operacionais.

ANEXO B - CLÁUSULAS DE PROCESSAMENTO INTERNO

Estas cláusulas se aplicam quando um Negócio Operacional que está vinculado pelas BCRs (doravante: o "Principal UTC") confia um projeto a outro Negócio Operacional vinculado (doravante: o "Processador UTC") que envolve o processamento de Dados Pessoais cobertos. Na medida em que o projeto envolva uma Ordem de Serviço entre Principal UTC e Processador UTC, a Ordem de Serviço fará referência às Cláusulas de Processamento Interno nos seguintes termos: "Os Serviços estabelecidos nesta Ordem de Serviço são regidos pelas Cláusulas de Processamento Interno estabelecidas nas BCRs da UTC para a proteção de informações pessoais".

Os termos definidos nestas cláusulas se referem aos termos definidos nas BCRs da UTC.

1. Principal UTC e Processador UTC concordam em permanecer vinculados pelas BCRs da UTC por toda a duração da Ordem de Serviço. Estas cláusulas se aplicam à duração da Ordem de Serviço. As disposições da Seção [4.2, 4.4] destas cláusulas sobreviverão ao término da Ordem de Serviço.
2. Na execução de seus serviços, o Processador UTC processará Informações Pessoais em nome de Principal UTC.
3. Obrigações do Principal UTC:

- 3.1. Principal UTC fornecerá ao Processador UTC instruções claras relativas à finalidade e ao processamento de informações pessoais relevantes. Estas instruções serão suficientemente claras para permitir que o Processador UTC cumpra suas obrigações de acordo com estas cláusulas e as BCRs UTC. Em particular, as instruções do Principal UTC podem reger o uso de subcontratantes, a divulgação de Informações Pessoais e outras obrigações do Processador UTC.
 - 3.2. O Principal Principal informará ao Processador UTC sobre todas as emendas à sua lei nacional de proteção de dados e instrumentos, regulamentações, ordens e instrumentos similares legais relativos que sejam de relevância para o Processamento realizado pelo Processador UTC de acordo com estas cláusulas e fornecerá instruções sobre como o Processador UTC atenderá essas emendas.
4. Obrigações do Processador UTC
- 4.1. O Processador UTC Processará Informações Pessoais de acordo com as instruções do Principal UTC, conforme estabelecido na Ordem de Serviço e conforme comunicado por escrito. O Processador UTC não realizará o Processamento de Informações Pessoais relevantes para qualquer outro propósito ou de qualquer outra forma.
 - 4.2. O processador UTC obedecerá a todas as disposições das BCRs da UTC e, em particular, a Seção D.1.e.
 - 4.3. O Processador UTC não divulgará ou transferirá Informações Pessoais relevantes para qualquer Terceiro, que não seja um subprocessador de acordo com a Seção 4.6 destas cláusulas, sem a autorização prévia, por escrito, do Principal UTC.
 - 4.4. Quando, de acordo com as BCRs da UTC (Seção D.1.f.), o Processador UTC for obrigado a realizar Processamento como resultado de uma obrigação legal válida, ele deve fazê-lo, não obstante os requisitos desta Seção 4. Nesses casos, o Processador UTC notificará o Principal UTC por escrito antes de cumprir tal exigência, a menos que a lei, regulamento ou autoridade governamental aplicável proíba o fornecimento de tal notificação, e cumprirá todas as orientações razoáveis do Principal UTC com respeito a essas divulgações.
 - 4.5. O Processador UTC notificará o Principal UTC dentro de três (3) dias úteis de qualquer comunicação recebida de qualquer Indivíduo relativa a esses direitos do Indivíduo de acessar, modificar ou corrigir as Informações Pessoais relativas a ele ou ela, e cumprirá todas as instruções do Principal UTC em resposta a essas comunicações. Além disso, o Processador UTC fornecerá toda e qualquer assistência requerida pelo Principal UTC para responder a qualquer comunicação de qualquer Indivíduo relativa aos direitos desse Indivíduo de acessar, modificar ou corrigir Informações Pessoais relativas a ele ou ela.
 - 4.6. O Processador UTC pode contratar um subprocessador para ajudá-lo a cumprir suas obrigações de acordo com a Ordem de Serviço, desde que ele tenha obtido a aprovação prévia por escrito do Principal UTC. O Processador UTC firmará um acordo por escrito com qualquer subprocessador, o qual impõe obrigações sobre o subprocessador que não

são menos onerosas do que e comparáveis em todos os aspectos materiais com as obrigações impostas ao processador UTC de acordo com estas cláusulas. O Processador UTC cumprirá as BCRs da UTC Seção D.1.f.

- 4.7. O Processador UTC representa e garante que nada em qualquer legislação de proteção de dados (ou quaisquer outras leis ou regulamentos) a qual ele está sujeito o impede de cumprir suas obrigações de acordo com estas cláusulas. No caso de uma mudança em qualquer dessas leis que possa ter um efeito adverso material no cumprimento pelo Processador UTC destas cláusulas ou no caso de o Processador UTC de outra forma não poder cumprir com estas cláusulas, o Processador UTC notificará o Principal UTC dentro de quinze (15) dias úteis e o Principal UTC terá o direito de rescindir a Ordem de Serviço com efeito imediato.
- 4.8. O Processador UTC concorda que o Principal UTC pode solicitar que o cumprimento do Processador UTC destas cláusulas seja auditado de acordo com a Seção D.4 das BCRs da UTC.
5. No caso do término da Ordem de Serviço, o Processador UTC enviará ao Principal UTC todas as Informações Pessoais relevantes detidas pelo Processador UTC, juntamente com todas as cópias em qualquer mídia de tais dados ou destruirá as mesmas, a menos que o Processador UTC seja solicitado, por qualquer lei, regulamento ou autoridade governamental aplicável, para reter tais Informações Pessoais ou parte das mesmas.
6. Estas cláusulas serão regidas e interpretadas de acordo com as leis do país no qual o Principal UTC está estabelecido. Sem prejuízo da Seção D.6 das BCRs da UTC, cada parte nestas cláusulas se submete irrevogavelmente à jurisdição exclusiva do país dos tribunais do Principal UTC sobre qualquer reclamação ou assunto decorrente ou em relação a estas cláusulas.
7. Miscelânea.
 - 7.1. As disposições destas cláusulas são separáveis. Se alguma frase, cláusula ou disposição for inválida ou inexecutável no todo ou em parte, tal invalidez ou inaplicabilidade afetará apenas essa frase, cláusula ou disposição e o restante destas cláusulas permanecerá em pleno vigor e efeito.
 - 7.2. As disposições destas cláusulas serão em benefício e serão vinculantes sobre o Principal UTC e o Processador UTC e seus respectivos sucessores e cessionários.